TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Palmitinho, RS
Secretarias Municipais
Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados e demais itens de alimentação, destinados ao atendimento de eventos, reuniões, palestras, capacitações, treinamentos, campanhas, ações institucionais, solenidades e demais atividades promovidas pelas Secretarias Municipais ao longo do ano, conforme a demanda e o planejamento da Administração Municipal, visando proporcionar o adequado suporte à organização e execução das atividades, bem como o acolhimento e atendimento dos participantes.

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados e demais itens de alimentação, destinados ao atendimento de eventos, reuniões, palestras, capacitações, treinamentos, campanhas, solenidades, ações institucionais e demais atividades promovidas pelas diversas Secretarias Municipais ao longo do período de vigência da contratação.

O fornecimento compreenderá os itens e quantitativos especificados no Termo de Referência, os quais serão solicitados conforme a necessidade da Administração Municipal e a programação de cada atividade, observando-se as condições de qualidade, higiene, acondicionamento, conservação, transporte e entrega estabelecidas.

A contratação terá como finalidade garantir o adequado suporte às atividades institucionais do Município, proporcionando alimentação aos participantes quando necessária e contribuindo para a organização e realização dos eventos e ações promovidos pela Administração Municipal.

Prazo do contrato e eventual prorrogação: Prazo de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

Dos quantitativos:

Nº	Salgado e especificação mínima	Unidade	Qtd. estimada	Preço médio	Preço total
1	**Coxinha de frango.** Salgado frito, massa macia e recheio de frango desfiado temperado. Peso mínimo de 25 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$133,33**	R$ 6.666,50
2	**Risoles de presunto e queijo.** Salgado frito, empanado, com recheio de presunto e queijo. Peso mínimo de 25 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$135,00**	R$6.750,00

Nº	Salgado e especificação mínima	Unidade	Qtd. estimada	Preço médio	Preço total
3	**Risoles de carne.** Salgado frito, empanado, com recheio de carne bovina moída e temperada. Peso mínimo de 25 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$133,33**	R$ 6.666,50
4	**Bolinha de queijo.** Salgado frito, com recheio de queijo, empanado e de formato uniforme. Peso mínimo de 20 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$133,33**	R$ 6.666,50
5	**Quibe de carne.** Salgado frito, preparado com trigo para quibe e carne bovina temperada. Peso mínimo de 25 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$135,00**	R$6.750,00
6	**Croquete de carne.** Salgado frito, empanado, preparado com carne bovina e temperos. Peso mínimo de 25 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$136,67**	R$6.833,50
7	**Mini pastel de carne.** Massa crocante, frita, com recheio de carne bovina moída e temperada. Peso mínimo de 25 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$135,00**	R$6.750,00
8	**Mini pastel de queijo.** Massa crocante, frita, com recheio de queijo. Peso mínimo de 25 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$135,00**	R$6.750,00
9	**Enroladinho de salsicha.** Salgado assado, preparado com massa macia e recheio de salsicha. Peso mínimo de 30 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$133,33**	R$ 6.666,50
10	**Empadinha de frango.** Salgado assado, com massa própria para empada e recheio de franngo temperado. Peso mínimo de 30 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$136,67**	R$6.833,50
11	**Esfiha de carne.** Salgado assado, aberto ou fechado, com recheio de carne bovina moída e temperada. Peso mínimo de 30 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$136,67**	R$6.833,50
12	**Mini pizza.** Massa assada, cobertura de molho de tomate, presunto, queijo e orégano. Peso mínimo de 35 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$203,33**	R$10.166,50
13	**Pão de queijo.** Produto assado, preparado com polvilho e queijo, com textura macia. Peso mínimo de 25 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$196,67**	R$9.833,50

Nº	Salgado e especificação mínima	Unidade	Qtd. estimada	Preço médio	Preço total
14	**Folhado de frango.** Salgado assado de massa folhada, com recheio de frango e requeijão cremoso. Peso mínimo de 30 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$146,67**	R$7.333,50
15	**Mini cachorro-quente.** Pão macio com salsicha e molho, em tamanho individual. Peso mínimo de 40 g por unidade.	Cento (100 un.)	50	**R$183,33**	R$9.166,50
16	**Torta Fria:** Produto de confeitaria salgado, preparado com pão de forma macio, recheio à base de frango cozido e desfiado, maionese e/ou creme, podendo conter vegetais e temperos, conforme formulação. Deverá apresentar camadas uniformes, textura macia e úmida, sabor e odor característicos, sem sinais de deterioração ou fermentação. Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada, íntegra, limpa e devidamente identificada, conforme legislação sanitária vigente. Pesando no mínimo 2 kg.	UND	200	**R$87,37**	R$17.474,00
17	**Bolo – Torta:** Produto de confeitaria doce, composto por camadas de massa de bolo macia, recheios cremosos e/ou doces, podendo conter creme, doce de leite, ovos, frutas, chocolate e cobertura, conforme formulação característica. Deverá apresentar aspecto, sabor e odor próprios do produto, textura macia e recheio distribuído de maneira uniforme, sem sinais de deterioração. Produto pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada, íntegra, limpa e devidamente identificada, conforme legislação sanitária vigente.	KG	200	**R$48,46**	R$9.692,00
18	**Sanduiche de Frango:** composto por 2 fatias de pão de forma, 20 gramas de frango desfiado bem temperado com requeijão/maionese, milho verde e cenoura ralada.	UND	2.000	**R$4,93**	R$9.860,00

Nº	Salgado e especificação mínima	Unidade	Qtd. estimada	Preço médio	Preço total
19	**Sanduiche de Presunto**: composto por 2 fatias de pão de forma, 01 fatia (20g) de queijo mussarela, 01 fatia (20g) de presunto, requeijão e/ou maionese, alface e rodelas de tomate.	UND	2.000	**R$4,93**	R$9.860,00
20	**Bolo de chocolate:** bolo de massa macia e úmida, preparado com farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo e chocolate em pó, coberto com calda cremosa de chocolate. produto fresco, com aparência, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem apropriada. Pesando entre 500 gramas a 1KG	UND	500	**R$29,01**	R$14.505,00
21	**Bolo de cenoura**: bolo de massa macia e uniforme, preparado com cenoura, farinha de trigo, ovos, açúcar e óleo, coberto com calda cremosa de chocolate. produto fresco, bem assado e acondicionado em embalagem adequada para transporte e conservação. Pesando entre 500 gramas a 1KG	UND	500	**R$28,51**	R$14.255,00
22	**Bolo de milho:** bolo de massa macia, uniforme e de boa textura, preparado à base de milho, farinha de trigo, ovos, açúcar e óleo, podendo conter leite e demais ingredientes necessários à obtenção de sabor e consistência característicos. produto fresco, bem assado e acondicionado em embalagem adequada para transporte e conservação. Pesando entre 500 gramas a 1KG	UND	500	**R$28,51**	R$14.255,00
23	**Bolo de laranja:** bolo de massa macia, uniforme e de boa textura, preparado à base de laranja, farinha de trigo, ovos, açúcar e óleo, com sabor e aroma característicos da fruta. produto fresco, bem assado e acondicionado em embalagem adequada para transporte e conservação. Pesando entre 500 gramas a 1KG	UND	500	**R$28,51**	R$14.255,00
VALOR TOTAL ESTIMADO : R$ 214.822,50					

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Municipal de disponibilizar salgados e demais itens de alimentação para atendimento dos eventos, reuniões, palestras, capacitações, treinamentos, campanhas, solenidades, ações institucionais e demais atividades promovidas pelas diversas Secretarias Municipais ao longo do ano.

2.2. A contratação de empresa(s) especializada(s) mostra-se necessária para garantir o fornecimento dos produtos em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento e consumo, de acordo com as necessidades e a programação de cada atividade.

2.3. Considerando a diversidade dos produtos que compõem o objeto e a existência de fornecedores especializados em diferentes itens, a contratação será realizada por item, permitindo que cada produto seja disputado individualmente. Essa forma de contratação amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de fornecedores que não possuem capacidade para fornecer a totalidade dos itens e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

2.4. A adjudicação por item também permite que a Administração selecione, para cada produto, a proposta que atenda às especificações estabelecidas e apresente o menor preço, observados os requisitos de habilitação e as demais condições previstas no edital.

2.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as solicitações das Secretarias Municipais e a programação dos eventos, não havendo necessidade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Essa sistemática mostra-se adequada especialmente em razão da natureza perecível dos alimentos, contribuindo para evitar desperdícios e permitir que os produtos sejam adquiridos de acordo com a necessidade efetiva da Administração.

2.6. A contratação encontra respaldo nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, devendo o procedimento observar também as regulamentações municipais aplicáveis.

2.7. Diante disso, a contratação por item mostra-se adequada, técnica e economicamente viável, possibilitando maior competitividade, participação de diferentes fornecedores, melhor aproveitamento do mercado e atendimento eficiente às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de salgados e demais itens de alimentação destinados ao atendimento das atividades, eventos, reuniões,

palestras, capacitações, campanhas, ações institucionais, solenidades e demais iniciativas promovidas pelas Secretarias Municipais ao longo do período de vigência da contratação.

3.2. A aquisição será realizada por item. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações prévias que indicarão os itens, as respectivas quantidades, o local, a data e o horário para entrega, de acordo com as características e necessidades de cada atividade ou evento.

3.3. A solução compreende, ainda, a responsabilidade do fornecedor pela preparação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e segurança alimentar, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis.

3.4. Dessa forma, pretende-se garantir o atendimento regular e adequado das demandas de alimentação relacionadas às atividades institucionais do Município, com fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições antecipadas ou em quantidade superior à demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sugere-se que a contratação seja realizada mediante pregão presencial com registro de preços. A empresa contratada deverá:

- possuir atividade compatível com o objeto da contratação;
- fornecer salgados fritos e assados variados;
- preparar os alimentos no dia da entrega;
- observar todas as normas sanitárias vigentes;
- realizar as entregas nas datas, horários e locais indicados pela Administração;
- transportar os alimentos em condições adequadas de higiene e conservação;
- substituir imediatamente produtos considerados impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações;
- manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual.

4.2. Os futuros contratados será selecionado mediante PREGÃO, a qual fundamenta-se no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Quanto aos critérios de seleção do fornecedor, a administração poderá exigir todo o disposto no art. 62 da lei supracitada.

Prazo de execução contratual: 12 meses podendo ser prorrogado a critério da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade, mediante

solicitações emitidas pela Administração durante a vigência contratual.

A contratada deverá fornecer os salgados e demais itens de alimentação de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

5.2. Solicitação dos produtos

Os fornecimentos serão solicitados pela Secretaria demandante, mediante pedido ou requisição com no mínimo 72 horas, no qual deverão constar, conforme a necessidade:

- os itens a serem fornecidos;
- as respectivas quantidades;
- a data e o horário da entrega;
- o local de entrega;
- outras orientações necessárias ao adequado atendimento da demanda.

A solicitação será realizada com antecedência suficiente para possibilitar a adequada preparação, organização e entrega dos produtos.

5.3. Prazo e condições de entrega

A contratada deverá entregar os produtos na data, horário e local indicados pela Secretaria solicitante, garantindo que os alimentos sejam fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, qualidade e consumo.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a preservar suas características e garantir sua integridade durante o transporte e até o momento do recebimento.

5.4. Responsabilidades da contratada

Compete à contratada:

I – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração;
II – Garantir a qualidade, higiene, conservação e condições adequadas para consumo dos alimentos fornecidos;
III – Realizar o adequado acondicionamento, embalagem e transporte dos produtos;
IV – Efetuar a entrega no local, data e horário determinados na solicitação da Administração;
V – Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo produção, aquisição de insumos, mão de obra, embalagens, transporte, tributos e demais encargos;
VI – Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com qualidade inadequada ou impróprios para consumo;
VII – Atender prontamente às solicitações e orientações da Administração e do fiscal do contrato;
VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.5. Recebimento e fiscalização

O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade dos itens fornecidos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.

Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações contratadas, apresentarem condições inadequadas de consumo ou não corresponderem aos quantitativos solicitados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação, sem qualquer ônus para a Administração.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos da legislação aplicável.

5.6. Vigência e fornecimento

O contrato terá a vigência contratual de 12 meses, (podendo ser prorrogado a critério da contratante) durante a qual os fornecimentos ocorrerão conforme as necessidades da Administração.

As quantidades previstas possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração a solicitar ou adquirir a totalidade dos quantitativos inicialmente previstos, observadas as condições estabelecidas na contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. No que diz respeito à gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 42/2024, que Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmitinho/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os fiscais e Gestor de Contratos serão designados por Portaria específica e realizarão as suas atribuições em consonância com o Decreto Municipal supramencionado e com os dispositivos contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração.

7.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos e o devido atesto da nota fiscal pelo servidor responsável.

7.3. O pagamento observará o prazo e as condições estabelecidas no edital, contrato ou instrumento equivalente.

7.4. Não será efetuado pagamento de produtos recusados ou entregues em desconformidade com o objeto contratado.

7.5. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e a emissão da Nota Fiscal correspondente.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, ou da liquidação da nota fiscal.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante PREGÃO PRESENCIAL a qual fundamenta-se no art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021. Quanto aos critérios de seleção do fornecedor, a administração poderá exigir todo o disposto no art. 62 da referida lei.

8.2. A seleção do fornecedor observará a modalidade e o procedimento de contratação definidos pela Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

8.3. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigível para o caso concreto.

8.4. A proposta deverá apresentar descrição clara do produto ofertado, marca, tamanho, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e preço total.

8.5. A Administração poderá exigir documentação ou amostra destinada à verificação da conformidade do produto, desde que tal exigência esteja prevista e devidamente justificada no instrumento convocatório.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual:

9.1. Fornecer os salgados e demais itens de alimentação de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração.

9.2. Realizar o fornecimento dos produtos conforme as solicitações da Administração, observando rigorosamente as datas, horários, locais e demais condições indicadas em cada pedido.

9.3. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, observando os padrões de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar aplicáveis.

9.4. Preparar, acondicionar, embalar, transportar e entregar os alimentos de forma adequada, de modo a preservar suas características, integridade, qualidade e condições apropriadas para consumo.

9.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e procedência dos produtos fornecidos, bem como pela utilização de matérias-primas adequadas.

9.6. Fornecer produtos frescos e preparados em condições adequadas, especialmente em razão da natureza perecível dos itens objeto da contratação.

9.7. Realizar a entrega completa dos itens solicitados, nas quantidades e especificações requeridas pela Administração.

9.8. Substituir ou complementar, sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade inferior à solicitada, com qualidade inadequada ou impróprios para consumo.

9.9. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo aquisição de insumos, preparo, mão de obra, embalagens, acondicionamento, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

9.10. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da Contratante e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto.

9.11. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o fornecimento dos produtos solicitados.

9.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante e observadas as condições previstas no instrumento contratual.

9.14. Reparar, corrigir ou solucionar, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

9.15. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.16. Cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis à produção, manipulação, acondicionamento, transporte e comercialização de alimentos.

9.17. Designar responsável para manter contato com a Contratante e prestar os esclarecimentos necessários durante a execução contratual.

9.18. Emitir a respectiva nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, observando os quantitativos e valores contratados.

9.19. Cumprir as demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 214.822,50 (duzentos e catorze mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 69/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmitinho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". Os valores foram baseados em orçamentos de mercado de empresas do ramo e contratações semelhantes de orgãos publicos conforme memória de cálculo da estimativa de preços anexa.

11. Adequação orçamentária:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão	03 - Secretaria Municipal da Administração
Unidade	01 - Secretaria Municipal da Administração
Ação	2009 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Administração
Elemento	3339030 - Material de consumo

Órgão	04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Unidade	01 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Ação	2009 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Elemento	3339030 - Material de consumo

Órgão	05 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Unidade	01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ação	2023 - Manutenção das Serviços e Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
Elemento	3339030 - Material de consumo

Órgão	06 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade	01 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura - MDE
Ação	2027 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura - MDE
Elemento	3339030 - Material de consumo

Órgão	07 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade	02 - Fundo Municipal da Saúde – ASPS
Ação	2091 - Manutenção do Fundo Municipal da Saúde - ASPS
Elemento	3339030 - Material de consumo

Órgão	08 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Habitação e Trabalho
Unidade	01 - Secretaria Municipal da Assistência Social
Ação	2101 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social
Elemento	3339030 – Material de consumo

Órgão	09 - Secretaria Municipal de Obras e Viação
Unidade	01 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ação	2114 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação
Elemento	3339030 – Material de consumo

Palmitinho, RS, 15 de setembro de 2026.

CÁTIA ELIZA ALBARELLO
Secretária da Saúde

DANICE DALLA VALLE
Secretária da Assistência Social

MANOEL IVONEI SARMENTO
Secretário da Agricultura, Meio Amb. E Pec.

JOÃO VIANEI DOS SANTOS
Secretário de Obras e Serviços

MARI PIAIA BALESTRIN
Secretária da Educação e Cultura